



|                     |                                                            |
|---------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b> | <b>448605/2022</b>                                         |
| <b>PRINCIPAL:</b>   | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO</b> |
| <b>ASSUNTO:</b>     | <b>DOCUMENTAÇÃO</b>                                        |
| <b>RELATOR:</b>     | <b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>                         |

Trata-se de Declarações exigidas pela Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

O artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016 estabelece os requisitos a serem cumpridos pelos convenientes para a celebração de convênios e contratos de repasse, exigindo em seus 29 incisos a regularidade em diversas áreas, assim como o encaminhamento de declarações de regularidade aos respectivos Tribunais de Contas.

Considerando que a Documentação trata de mera comunicação de regularidade, sem a existência de evidências ou documentos que possibilitem a devida verificação da veracidade das declarações, assim como o fato de que o conteúdo de grande parte das declarações é objeto de análise por parte do TCE durante fiscalização das Contas Anuais de Governo, sugere-se ao Relator que promova a **juntada** dessa Documentação ao Processo nº **88773/2022**.

É a informação técnica.

Sexta Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

**Edson Reis de Souza**

Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo